



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº. 088/97 de 01 de dezembro de 1997.

Institui o Programa Municipal de Apoio para os dependentes de álcool, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o *Programa Municipal de Dependentes de Álcool*.

§ 1º. - O referido programa objetiva acolher em abrigo mantido especialmente para este fim, em caráter emergencial, as pessoas dependentes em busca de terapia.

§ 2º. - O Programa prevê a instalação de ambulatório específico, sob a responsabilidade do município, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, que oferecerá prestação de assistência social, médica, psicológica às pessoas vítimas deste mal, com o objetivo de superar as situações de crise e carência psicossocial, despertar sua consciência de cidadania e favorecer sua capacitação profissional.

§ 3º. - Serão acolhidos no programa os dependentes que desejarem a busca da cura, com a efetiva anuência familiar, de acordo com avaliação e triagem realizada através da associação gestora, especialmente organizada para este fim.

Art. 2º. Para a implementação do programa, o município poderá contar com a participação de entidades civis e governamentais que desenvolvam ações sociais, em parceria com a Associação dos Alcoólatras Anônimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

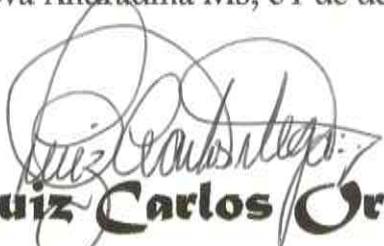
MATO GROSSO DO SUL

Parágrafo Único - Serão consideradas habilitadas ao credenciamento no programa, aquelas entidades que se mostrarem aptas e dispostas a assumir um trabalho em conjunto com a comissão administradora do programa.

Art. 3º. O Programa será mantido à conta de recurso orçamentário próprio do Município, verbas originárias de convênios e outros.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 01 de dezembro de 1997.


Luiz Carlos Ortega
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
No	<u>Diário do povo</u>
Edição	<u>1140</u>
Data	<u>08 / 01 / 1998</u>